

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 0075/2021**

**(CONTRATADA: ASTSER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. ME)**

**(CNPJ: 04.512.330/0001-17)**

**(PROCESSO Nº 24.181/2022)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no Processo 24.181/2022 – TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do subitem 15.2. da Cláusula Quinze – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato, visando a alteração do **GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0075/2021 – TJMA, que passa a ter a seguinte redação:

15.2. A gestão deste contrato caberá à Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do servidor **Cláudio Henrique Carneiro Sampaio**, matrícula n.º **99.176**, conforme disposição do art. 3º da Resolução – GP – 212018, de 02 de abril de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e Resolução – GP – 252013, de 20 de maio de 2013.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
**[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]**